

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

Processo Nº: 005/2024. SDL. Dispensa Nº DV005/2024. Compras. CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHEIRO CIVIL (COD. 90777-SNP) PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO, COMPOSIÇÕES COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS BAIXAS, CRONOGRAMA, ESTUDOS TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART, PARA O NOVO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHEIRO CIVIL (COD. 90777-SNP) PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO, COMPOSIÇÕES COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS BAIXAS, CRONOGRAMA, ESTUDOS TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART, PARA O NOVO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO . O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Avenida David Jacinto, nº 377 – CEP: 56120-000 – Exu – Pernambuco - PE, ou acessando: Exu.pe.leg.br. Telefone: (87) 3886-1166. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **14 de novembro de 2024, ATÉ A 12h00** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaocamaraexu@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. *A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do recebimento das propostas por e-mail.*

- a) *O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,*
- b) *O fornecedor é o responsável por qualquer envio de e-mail efetuada diretamente ou por seu representante.*
- c) *Como condição para participação, o licitante deverá preencher e firmar as DECLARAÇÕES contidas no ANEXO IV, devendo estas serem enviadas por e-mail, acompanhando a proposta comercial submetida.*

1.1. *De acordo com o decreto vigente, em alinhamento com diretrizes de fomento à economia regional, a participação neste procedimento é exclusiva para entidades localizadas nos seguintes municípios da Sertão do Araripe: Araripina, Ouricuri, Trindade, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Bodocó, Exu, Moreilândia, sertão Central: Salgueiro, Parnamirim, Terra Nova e Serrita; Sertão do Vale do São Francisco: Petrolina, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista; Região do Cariri Cearense: (Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha).*

4.3.1 *Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal:*

4.3.2 *No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;*

4.3.2. I-Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Granito – PE, o pregoeiro convocará a empresa sediada regional mais bem classificada para exercer o direito de preferência por empresa local/regional e ofertar novo lance.

4.3.2.1. a) *Será assegurado conforme previsão na Lei (LC 123/2006) com alteração pela LC 147/2014, em seu Art. 48, §3º Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

4.3.2.1. b) *Justifica-se para promover o desenvolvimento local e regional, conforme preceitua o Decreto municipal nº 053/2023, fazendo com que haja o melhoramento do comércio local, com um incremento na econômica dos municípios, a questão de logística de entrega imediata de itens a serem solicitados.*

2.2. *Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:*

2.3. *Entidades que não tenham sede nos municípios delimitados acima;*

- a) *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
- b) *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- c) *que se enquadrem nas seguintes vedações:*
 - a) *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*
 - b) *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
 - c) *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

- d) *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- e) *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- f) *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*
- 2.3.c.1. *Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
- 2.3.c.2. *O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;*
- d) *organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e*
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- a) *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.5. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.*

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHEIRO CIVIL (COD. 90777-SNP) PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO, COMPOSIÇÕES COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS BAIXAS, CRONOGRAMA, ESTUDOS TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART, PARA O NOVO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação das **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHEIRO CIVIL (COD. 90777-SNP) PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO, COMPOSIÇÕES COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS BAIXAS, CRONOGRAMA, ESTUDOS TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART, PARA O NOVO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO AQUISIÇÕES

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Orçamento Sintético

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VRL MEDIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL (COD. 90777-SNP) PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO, COMPOSIÇÕES COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS BAIXAS, CRONOGRAMA, ESTUDOS TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART, PARA O NOVO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO	horas	300	104,36	31.308,00

90777-SNP ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
 SINAPI DE REFERENCIA DESONERADO MES 06/2024

31.308,00